



# Câmara Municipal de NOVA VENÉCIA

Nova Venécia, 11 de julho de 2025.

**De:** Plenário

**Para:**

**Referência:**

Processo nº 33297/2025

Proposição: Requerimento nº 87/2025

**Autoria:** Fagner Baiano

**Ementa:** O vereador Fagner Baiano, da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso IX, o art. 121, § 3º, inciso X, e o art. 139 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, em consonância ao que dispõe o art. 18, inciso X, e art. 19 da Lei Orgânica do Município, requer, com a anuência do Plenário, o envio ao Secretário municipal de Administração, Valdinei José Favero, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, do seguinte pedido de informação: 1- Cópia integral do contrato vigente e seus aditivos (se houver); 2- Relação detalhada dos postos credenciados ou utilizados para o abastecimento; 3- Relatório de abastecimentos por veículo da frota, discriminando das secretarias de Agricultura e Obras e Saúde, e Assistência Social e Educação: - Data, hora, posto, quantidade abastecida e valor unitário por litro; - Identificação do veículo e respectivo motorista; - Quilometragem registrada no ato do abastecimento; - Numero do patrimônio dos equipamentos que utilizam abastecimentos; 4- Critérios técnicos e administrativos utilizados para controle de consumo e auditoria interna; 5- Relatório mensal de consumo da frota nos últimos 06 (Seis) meses; 6- Existência de sistema eletrônico de controle de abastecimento (cartão, senha, tag ou aplicativo); 7- Cópia do laudo técnico da vistoria da frota e controle de manutenção dos veículos. 8- Relatório do sistema com os abastecimentos nos últimos 06 meses?

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Leitura no Expediente - (Requerimento)

**Ação realizada:** Leitura no Expediente

**Próxima Fase:**



Autenticar documento em <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 30003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,  
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.